



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 34/2026

**Tipo de julgamento:** menor preço por lote

**Regime de execução:** Empreitada global

**Modo de disputa:** aberto

**Plataforma:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Edital de Concorrência Eletrônica para Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projeto Executivo e execução da construção de 3 (três) pontes de concreto armado e pré-moldado, localizadas no interior do Município de Sobradinho/RS, em substituição às estruturas danificadas ou destruídas pelos eventos climáticos extremos ocorridos em 17 de junho de 2025. Empreitada global.

O MUNICIPIO DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme projetos em anexo e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia **02/07/2026 às 09 (nove) horas, podendo as propostas serem enviados até às 08:50 (oito horas e cinquenta minutos)**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a execução dos serviços abaixo descritos, minuta de contrato e demais documentos anexos ao presente edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1- Descrição dos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	<b>PONTE EM BAIXO PILÃO</b> - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM BAIXO PILÃO (dimensões 6,00 X 16,00M) - FUNDOS DA BRASILEIRA, interior do Município. Empreitada global, conforme projetos em anexo. LAT. 29° 27' 33" S LONG. 53° 04' 24" W
03	<b>PONTE EM VILA GRAMADO</b> - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM VILA GRAMADO (dimensões 6,00 X 17,00M) - DIVISA COM SEGREDO - interior do Município. Empreitada global, conforme projetos em anexo. LAT. 29° 21' 23" S LONG. 52° 59' 01" W
04	<b>PONTE DE VILA GRAMADO-</b> RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM VILA GRAMADO (dimensões 6,00 X 15,00M) - PONTE DA VILA- interior do Município. Empreitada global, conforme projetos em anexo. LAT. 29° 21' 25" S LONG. 52° 58' 32" W

1.2. A licitação será realizada por **LOTES**, e o modo de disputa será **ABERTO**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares que venham a ser solicitados à proposta, a proposta readequada (4.3) e os documentos de habilitação apenas do VENCEDOR, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da intimação.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será o mesmo do cronograma, a contar da data de emissão da ordem de início.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, tendo por base o edital e todos os seus anexos.

**4.3. Após declarado vencedor a empresa melhor classificada terá o prazo de até 04:00 (quatro) horas, contados da intimação pelo Agente de contratação, para apresentar, junto com os documentos de HABILITAÇÃO os seguintes documentos:**

a) Proposta financeira readequada, contendo assinatura do representante legal da empresa e pelo seu Responsável Técnico, mencionando o preço dos materiais e o preço da mão de obra objeto desta licitação, sendo que na composição de preços deverão estar inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), de maneira clara e objetiva, com valores expressos em moeda corrente nacional.

b) Planilha orçamentária de quantitativos e custos unitários;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Declaração de BDI;

e) Declaração de Encargos Sociais;

f) Valor de mão-de-obra , assim discriminados na proposta

Valor total: R\$.....

Valor da mão-de-obra: R\$.....

g) Proposta eletrônica no formato "EXCEL" , conforme "planilha modelo" do Sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), em mídia eletrônica (CD/DVD) ou e-mail ( [licitacao2@sobradinho.rs.gov.br](mailto:licitacao2@sobradinho.rs.gov.br) ) , ou disponibilizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pelo Departamento de Engenharia, mediante solicitação do interessado (disponível para download no site [www.sobradinho.rs.gov.br](http://www.sobradinho.rs.gov.br)), nos anexos a este edital.

h) Indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, com o número do CPF, RG, endereço e telefone, caso seja a vencedora; (item não desclassificatório).

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 04 (quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação, podendo ser prorrogado.

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT;
- f) inscrição no cadastro de contribuintes e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**b)** A empresa participante deverá possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data da apresentação das propostas, conforme art. 69 § 4º da Lei 14.133/2021

**c)** Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE)

**d)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**Observação:** Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho (art. 5º, da IN 2003/2021, da RFB):

d.1). As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.

d.2). É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

d.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d.5) para comprovação da boa situação financeira da empresa, deverá ser apresentado, com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional, que serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LIQUIDEZ IMEDIATA:  $\frac{AD}{PC}$  = índice mínimo:  $\geq 1$

LIQUIDEZ CORRENTE:  $\frac{AC}{PC}$  = índice mínimo:  $\geq 1$

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo:  $\geq 1$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = índice máximo:  $\leq 0,5$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**5.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.2** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**a)** Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a.1)** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo do Início ou outro documento, o visto do CREA/RS.
- b)** Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), no mínimo Engenheiros, Arquitetos, Engenheiro de Segurança do Trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.
- b.1)** Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar por ocasião do Termo de Início ou outro documento, o visto do CREA-RS;
- c)** Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicados faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição;
- d)** Comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou pelo CAU, através de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) específica e devidamente registrada, **comprovando a execução de pelo menos 50% dos serviços previstos para Execução das 03 (três) Obras de Arte Especiais do tipo Ponte em Concreto Armado e Pré-Fabricado, ou seja, 144,00m<sup>2</sup> de Execução de Pontes de Concreto com Estruturas Pré-moldadas.**
- d.1)** Será admitida a apresentação de tantos profissionais, atestados ou certidões quanto forem necessários, desde que comprovado o atendimento de todas as parcelas de maior relevância acima exigidas, observada a respectiva competência profissional.
- d.2)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**d.3)** Atestados de empresas que passaram por processos de fusão, incorporação e cisão serão considerados também como capacidade técnico-operacional da sucessora, desde que sejam obedecidos os procedimentos legais, com os respectivos registros cartorários.

**e)** **Apresentação de Atestado de visita técnica**, a qual deverá ser agendada com o departamento de engenharia ([engenharia@sobradinho-rs.com.br](mailto:engenharia@sobradinho-rs.com.br)). Assinada pelo engenheiro municipal e responsável técnico da empresa.

**e.1)** A justificativa para a exigência de visita técnica obrigatória, encontra-se na Nota Técnica anexo ao edital.

### 5.5– DECLARAÇÕES:

**a)** declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme modelo Anexo;

**b)** Atestado de visita ao local da obra, acompanhado por Engenheiro Municipal, **pois é imprescindível** para a execução dos serviços, conforme Nota Técnica do Setor de Engenharia.

**b.1)** a planilha orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto objeto da licitação, em todas as suas partes, sem exceção, admitindo ser completamente exequível a obra em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo Município (desenhos, especificações e memorial descritivo), conforme modelo anexo ao edital;

**b.2)** Declaração de disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Projeto Básico, disponíveis à época de sua utilização e vinculados ao futuro contrato, conforme modelo anexo ao edital.

**c)** Declaração mencionando o prazo de garantia da obra, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico.

**d)** Declaração de Contratos firmados com a Administração Pública e com a Iniciativa Privada, conforme modelo anexo ao edital.

**e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo anexo ao edital.

**f)** Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5.6** Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

**5.7** - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

**5.7.** Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Agente de Contratação poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

**5.8.** A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.9.** Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Agente de Contratação PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

**5.10.** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**5.11** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

## **5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

**5.6.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e contemple todos os documentos exigidos nos itens 5.1 à 5.4.

**5.6.2.** A substituição referida no item 5.6.1. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.6.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 5.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA-

5.8.1 Conforme faculta a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 58 §1º, as licitantes deverão, **no momento da apresentação da proposta inicial o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, a título de garantia de proposta, **como requisito de pré-habilitação**.

5.8.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.8.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**5.8.6.** O prazo deverá ser de no mínimo 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 5.8.4.

**Observação: O comprovante de garantia de proposta deverá ser encaminhado junto com a proposta inicial.**

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art.59 § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

**8.4.1.** Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

**8.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez) reais**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), cronograma, planilha licitacion, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2, 5.3, 5.4. e 5.5., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2** - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3** - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**13.4** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 16. DAS GARANTIAS

### 16.1 DA GARANTIA ADICIONAL:

**16.1.1.** A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, de forma expressa, sobre a exigência de garantia adicional nas contratações de obras e serviços de engenharia quando a **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, segundo estabelecido em seu art. 59, § 5º.

**16.1.2.** A garantia adicional será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado, equivalente à diferença entre o resultado de 85% do valor estimado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias.

**16.1.3. A garantia aqui referida deve ser ofertada no momento da assinatura do contrato.**

**16.1.4.** O licitante vencedor poderá optar pela modalidade da garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei 14.133/202, conforme segue:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**16.1.5.** Optando pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**16.1.6.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

- a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**16.1.7.** Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

**16.1.8.** Caso o vencedor não apresente a garantia adicional no momento da assinatura do contrato, ficará sujeito as sanções dispostas neste edital.

**16.1.9.** Será facultado à Administração, quando o convocado não prestar a garantia adicional nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**16.2.1.** No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o documento(s) comprobatório(s) da garantia prestada, sob pena de não liberação da "Ordem de Início dos Serviços", dentre as previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**16.2.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** Seguro-garantia;

**c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**16.2.3.** Optando pelo **seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.**

**16.2.4.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

**a)** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**b)** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**16.2.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**16.2.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**16.2.7.** Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

**16.2.8.** Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no item 16.1 o Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças notificará a contratada para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

**16.2.9.** O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à contratada.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência conforme o cronograma de execução da obra, a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**18.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

## 19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10(dias) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

**19.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**19.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5.** As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

1194

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

1016 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

34490519900000000000 - Outras obras e instalações

17493101 - Outras vinculações de transferências

## 20. DO REAJUSTE

**20.1.** Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA/FGV, a contar da data do orçamento estimado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**21.1.** O objeto licitado será recebido:

**21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**21.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**21.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**21.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

**21.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**21.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,10% (cinco décimos por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Sobradinho/RS**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 21 de maio de 2026.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

\* Informa-se que encontra-se disponibilizada no site do Município: <https://www.sobradinho.rs.gov.br/portal/>, no site [www.bnc.compras.com](http://www.bnc.compras.com) e no Licitacon Cidadão, a planilha do BDI, Encargos Sociais, Orçamento e Cronograma, e que deverão ser apresentados seguindo o modelo estabelecido pelo Município.

\* Os arquivos técnicos disponibilizados no site do Município (Memorial Descritivo/Termo de Referência, BDI, Encargos Sociais, Orçamento e Cronograma), integram o presente Edital, e deverão ser observados para fins de elaboração proposta.

**OBSERVAÇÃO:** Todos documentos técnicos disponíveis no site do Município deverão ser considerados para fins de elaboração da proposta, sendo de responsabilidade da licitante a eventual utilização dos arquivos editáveis disponibilizados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: **a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; **e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e **f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Estadual 15.228/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 55.631/2020, tais como: **I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; **II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; **III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **IV** – no tocante a licitações e contratos: **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitatório público; **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; **V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, ficando ciente ainda que os atos normativos positivados não excluem a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela prática dos atos tipificados na legislação federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA  
OBRA , DE CONFORMIDADE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE  
DISPÓNIBILIDADE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., juntamente com o Responsável Técnico .....(nome completo e nº habilitação), para a **Concorrência Eletrônica nº ...../2026, DECLARA**, para os devidos fins, que:

a) possui PLENO CONHECIMENTO do local da obra e aceita como válida a situação em que esta se encontra, ASSUMINDO qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, estando CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da licitação, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital;

b) a Planilha Orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto, em todas as suas partes, sem exceção, sendo completamente exequível a obra em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo município (desenhos, especificações e memorial descritivo);

c) possui disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência dos serviços, disponíveis à época de sua utilização e vinculado ao futuro contrato;

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Responsável Técnico  
Cargo do responsável/procurador  
ou CAU  
N.º do documento de identidade  
de identidade

\_\_\_\_\_  
Nome do  
Nº Habilitação/CREA  
N.º do documento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., juntamente com o Responsável Técnico .....(nome completo e nº habilitação), para a Concorrência Eletrônica nº ...../2026, DECLARA, para os devidos fins, que oferece a GARANTIA de 05 anos, quando ocorrer a entrega desta obra conforme Art. 618 do Código Civil, de todos os seus componentes envolvidos na construção da \_\_\_\_\_, aplicação dos materiais, técnicas construtivas e instalações executadas; pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 08:09 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp66a175c0e9a83>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº**

**PROCESSO:**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XX/**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Sobradinho/RS, e a empresa \_\_\_\_\_.

O **Município de Sobradinho/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº ....., com sede na rua General Osório, 200, centro de Sobradinho/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, conforme edital de Concorrência Pública nº ....., têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de** .....
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Edital e seus anexos, parte integrante deste documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DA DATA BASE PARA REAJUSTE**

2.1. A data base para fins de reajuste contratual é a data de apresentação da proposta readequada, que é de.....

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração conforme cronograma de execução de cada item, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

3.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato Sr. Marcondes Vandes, até a data da primeira medição, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

- a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
- b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

- Risco de responsabilidade civil do construtor;
- Contra acidentes de trabalho;
- Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

- Garantia Contratual conforme previsto na Clausula Décima Primeira (11.1) deste documento.

3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

## **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
VALOR MÃO DE OBRA;

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data da proposta reajustada, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, e o índice a ser aplicado será o do IPCA , ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

**7.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**7.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**7.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA- DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA NONA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Memorial Descritivo e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,10% (cinco décimos por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**10.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**10.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA**

**11.1** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, que deverá ser entregue antes da assinatura deste contrato.

**11.2.** Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 11.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.3.** O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

**11.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**11.5** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**11.6** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.7.** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima igual a do cronograma inicial e deverá ser renovada em caso de aditivo de prazo, além do prazo estimado para encerramento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, devem ser solicitados sempre por escrito.

**12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**12.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**12.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº ...../2026.

**12.8.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito.

**14.1.1.** Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, ..... de ..... de 2026

Luiz Affonso Trevisan  
Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 08:09 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/tp66a1750e9a83>





# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492.

Secretaria Municipal de Planejamento.

## CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) PONTES DE CONCRETO ARMADO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS

*Em substituição às estruturas danificadas ou destruídas pelos eventos climáticos de 2025*

*Fundamental para o escoamento seguro da produção agrícola municipal*

**Modelo de Contratação: Empreitada por Preço Global**

Fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SOBRADINHO/RS

Março de 2026



Assinado eletronicamente por: OLANDIR  
BERNARDY 466.830.380-15 21/05/2026  
09:25:17

Assinatura digital avançada.



**LUIZ AFFONSO TREVISAN**  
353.703.860-72  
21/05/2026 11:49:54

Assinatura digital avançada.





## 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

### 1.1. Identificação:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a **Construção de 3 (Três) Pontes de Concreto Armado e Pré-Moldado** localizadas no interior do Município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, em substituição às estruturas antigas danificadas ou completamente destruídas pelos eventos climáticos extremos ocorridos em 17/06/2025 (enxurrada / enchente).

As pontes são essenciais para garantir o trânsito e o escoamento seguro e eficiente da produção agrícola do município, conectando propriedades rurais a mercados, silos, estradas vicinais e rodovias, evitando prejuízos socioeconômicos e de mobilidade significativos à cadeia produtiva local e a vida dos moradores.

### 1.2. Fundamentação Legal:

Este ETP é elaborado em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente arts. 6º, 18 e 47;
- Decreto Federal nº 10.947/2022 e Instruções Normativas complementares;
- Normas técnicas da ABNT: NBR 7187 (Projeto de pontes de concreto armado e protendido), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 9452 (Inspeção de pontes);
- Normas do DNIT: DNIT 122/2009-ES (Estruturas de concreto armado em pontes), DNIT 010/2004-PRO (Inspeções), entre outras aplicáveis;
- Decreto Municipal de Emergência/Estado de Calamidade Pública decorrente dos eventos climáticos de 2025 (se aplicável).

Deste modo, a presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e se regerá pelos preceitos da Lei 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

A contratação em apreço não se enquadra nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade elencadas pela Lei 14.133/2021, devendo ser precedida de Processo Licitatório. A licitação além de visar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, busca garantir diversos princípios conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

Conforme as orientações estabelecidas na referida Lei, é vedado o uso do pregão para contratação de obras sendo o instituto permitido para contratação de serviços comuns de engenharia.

Assim sendo, para que a execução ocorra de forma otimizada e para que atenda aos interesses do Município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e apta a atingir os objetivos almejados, garantindo confiabilidade, segurança, durabilidade e qualidade nos serviços prestados.





## 2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Contexto e Problema:

Em 2025, o Município de Sobradinho/RS foi nova e severamente afetado por eventos climáticos extremos, caracterizados por chuvas intensas, enchentes e cheias de rios e arroios da região Centro Serra. Esses eventos causaram danos significativos e, inclusive, destruição de diversas obras de arte (pontes, pontilhões e afins) no interior do município.

As pontes danificadas/destruídas comprometem gravemente:

- O escoamento da produção agrícola (soja, milho, fumo, pecuária, etc);
- O acesso de máquinas agrícolas pesadas (colheitadeiras, tratores, implementos);
- O transporte de insumos, fertilizantes, defensivos e produção para comercialização;
- A segurança viária e a mobilidade de moradores rurais;
- A logística de emergência e socorro em caso de novos eventos climáticos;
- A mobilidade e o acesso a serviços básicos e de assistencialismo.

### 2.2. Justificativa da Contratação:

A reconstrução das pontes é imprescindível e urgente para:

- I. Restaurar a conectividade rural e o fluxo produtivo agrícola, evitando prejuízos estimados em milhões de reais anuais ao PIB municipal;
- II. Garantir segurança estrutural superior às antigas pontes, incorporando lições aprendidas com os eventos de 2025 (maior capacidade hidráulica, fundações resistentes à erosão, elevação de tabuleiro, materiais de alta durabilidade);
- III. Cumprir o dever constitucional de prestar serviços públicos essenciais e promover o desenvolvimento sustentável do interior;
- IV. Atender a demandas da comunidade rural e produtores agrícolas, que dependem dessas vias para sua subsistência e para o abastecimento de alimentos à população;
- V. Restabelecer o acesso seguro, facilitado e livre aos serviços públicos e de assistencialismo, bem como a todos os demais dispositivos de bem comum ao povo.

A contratação única das 3 pontes sob o regime de **empreitada por preço global** permite economia de escala, padronização de soluções técnicas, maior controle de qualidade e celeridade na execução, evitando fracionamento desnecessário que poderia elevar custos e complexidade de fiscalização.





### 3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Objetivo Geral

Contratar empresa especializada para desenvolver o Projeto Executivo e Executar a construção de 3 Pontes de Concreto Armado e Pré-moldado, com padrões de resiliência climática elevados, garantindo segurança, durabilidade mínima de 50 anos e plena funcionalidade para o tráfego agrícola e veicular.

#### 3.2. Objetivos Específicos

- Reconstruir as pontes danificadas com tecnologia de concreto armado e elementos pré-moldados (vigas longarinas tipo I ou similar);
- Elevar a capacidade hidráulica e resistência a eventos extremos (cheias com período de retorno superior a 100 anos);
- Garantir largura mínima adequada para tráfego de máquinas agrícolas e caminhões (recomendado 6,00 a 7,00m de largura útil);
- Incorporar dispositivos de segurança (guarda-rodas e sinalização);
- Minimizar impactos ambientais durante e após a obra, com manejo adequado de resíduos e recomposição de áreas afetadas.

### 4. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 4.1. Caracterização Geral das Pontes:

As 3 (três) pontes serão construídas em concreto armado e pré-moldado, com as seguintes características gerais:

PONTE	LOCAL	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
BAIXO PILÃO (FUNDOS DA BRASILEIRA).	INTERIOR	16,00m	6,00m	96,00m <sup>2</sup>
VILA GRAMADO (PONTE DA VILA)	INTERIOR	15,00m	6,00m	90,00m <sup>2</sup>
VILA GRAMADO (DIVISA SEGREDO)	INTERIOR	17,00m	6,00m	102,00m <sup>2</sup>

*Nota: Os dados acima deverão ser conferidos e confirmados in loco antes da apresentação do Projeto Executivo.*





#### 4.2. Especificações Técnicas Gerais:

As pontes deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas (a detalhar no Projeto):

- Superestrutura: Vigas longarinas pré-moldadas de concreto (tipo I ou similar) + pré-laje + laje/capeamento em concreto armado usinado;
- Mesoestrutura: Pilares e travessas em concreto armado, com proteção contra impacto e erosão;
- Infraestrutura: Fundações pinadas diretamente em rocha sã, dimensionadas para resistir as cargas e esforços impostos, bem como a recalques diferenciais, com profundidade mínima conforme estudo geotécnico e hidrológico;
- Concreto: Fck mínimo 35 MPa para elementos estruturais expostos e 30 MPa para outros;
- Aço: CA-50 e CA-60 para armadura; cordoalhas CP-190 RB para protensão (quando aplicável);
- Aparelhos de apoio: Neoprene ou elastômero com certificação (se necessário);
- Gabarito hidráulico: Altura livre mínima compatível com cheias de período de retorno de 100 anos + folga de segurança (mín. 1,00m acima do nível máximo registrado em 2025);
- Normas de referência: NBR 7187, NBR 6118, DNIT 122/2009-ES, DNIT 121/2009-ES (fundações), NBR 7188 (cargas móveis).

As pontes serão projetadas e executadas com ênfase em resiliência climática, incorporando melhorias em relação às estruturas anteriores para suportar eventos extremos futuros, bem como qualificações para aumentar a segurança e o fluxo de veículos e equipamentos.

#### 5. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

As 3 pontes estão localizadas no interior do Município de Sobradinho/RS, em áreas predominantemente rurais e de produção agrícola, conforme as seguintes descrições e coordenadas:

IDENTIFICAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS
PONTE BAIXO PILÃO (FUNDOS DA BRASILEIRA).	BAIXO PILÃO INTERIOR DO MUNICIPIO	LAT. 29° 27' 33" S LONG. 53° 04' 24" W
PONTE VILA GRAMADO (PONTE DA VILA)	VILA GRAMADO INTERIOR DO MUNICIPIO	LAT. 29° 21' 23" S LONG. 52° 59' 01" W
PONTE VILA GRAMADO (DIVISA SEGREDO)	VILA GRAMADO INTERIOR DO MUNICIPIO	LAT. 29° 21' 25" S LONG. 52° 58' 32" W





Abrangência: As obras beneficiarão diretamente produtores rurais, cooperativas, transportadoras e a população de distritos e comunidades do interior, contribuindo tanto para o desenvolvimento regional e para a segurança alimentar quanto para a qualidade de vida dos munícipes.

## 6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

Ainda, têm-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir e quantificar a qualidade do serviço a ser contratado.

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e da obra;

Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia contendo o conjunto de elementos necessários e com nível de precisão adequado a definir e dimensionar a obra ou o serviço, (ou o complexo de obras ou de serviços), conforme as indicações dos estudos técnicos preliminares, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução;

- Apresentação de Licença Ambiental ou isenção da mesma;
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração da minuta do Edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do Edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização de empenho;
- Assinatura e publicação do contrato.





- Emissão da Ordem de Serviço.

E para que a contratação deste objeto seja concluída, a licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº14.133/2021, cabendo inteiramente ao Setor de Licitações as revisões e considerações necessárias a garantir a funcionalidade, clareza, lisura, objetividade e segurança de todo o Processo.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Requisitos Gerais Recomendados:

- Empresa legalmente habilitada para construção de obras de arte especiais (pontes e viadutos) com registro ativo no CREA/RS e atestado de capacidade técnica para obras similares;
- Equipe técnica mínima composta por Engenheiro Civil responsável (CREA) e Engenheiro de Segurança do Trabalho, podendo este último ser através de contratação/vínculo específico ao objeto em questão;
- Vistoria técnica obrigatória no local das obras (declaração de conhecimento do local);
- Garantia de execução: mínimo 5% do valor do contrato (seguro-garantia ou fiança bancária);
- Garantia contratual de 5 anos para vícios ocultos e estabilidade da obra (art. 140, §6º, Lei 14.133/2021).

### 7.2. Requisitos de Habilitação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica comprovando execução de pelo menos 2 (duas) obras de pontes de concreto armado/pré-moldado com vão total  $\geq 20$  m e valor  $\geq$  R\$ 1.000.000,00 nos últimos 5 anos;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico com obras similares;
- Comprovação de vínculo empregatício ou societário dos profissionais com a empresa.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo médio de referência para pontes de concreto armado e pré-moldado em áreas rurais, considerando o modelo e a concepção estrutural bem como os custos de logística e os padrões de resiliência pós-enchentes, varia entre R\$ 7.000,00 a R\$ 8.000,00 por m<sup>2</sup> de tabuleiro, dependendo do vão, altura, localidade/dificuldade de acesso e condições de solo/fundação.

Para o caso em questão foram utilizados os valores paramétricos adotados/indicados pelos órgãos Estaduais e Federais de Defesa Civil, sendo **R\$ 7.300,00/m<sup>2</sup>** para pontes de até 20,00m de Extensão.





Estimativa preliminar de valor total da contratação (a ser refinada com Projeto e composição de custos SINAPI/SICRO atualizados):

ITEM / META	VALOR ESTIMADO (R\$)
01 – Reconstrução de Ponte em Baixo Pilão (6,00 x 16,00m) - Fundos da Brasileira.	700.800,00
03 – Reconstrução de Ponte em Vila Gramado (6,00 x 15,00m) - Ponte da Vila.	657.000,00
04 – Reconstrução de Ponte em Vila Gramado (6,00 x 17,00m) - Divisa Segredo	744.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>2.102.400,00</b>

*Valor de referência a ser atualizado com planilha orçamentária detalhada no momento da elaboração do Projeto. Método: empreitada por preço global.*

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prazo estimado de execução: 10 a 12 meses.

Cronograma sugerido (a ajustar no Projeto Básico):

- Fase 1 (0-2 meses): Mobilização, estudos complementares, Projeto Executivo, licenças ambientais;
- Fase 2 (2-5 meses): Fundações e mesoestrutura das 3 pontes (execução paralela possível);
- Fase 3 (5-8 meses): Superestrutura, lajes, guarda-rodas, acabamentos;
- Fase 4 (8-10 meses): Sinalização, testes de carga, entrega e recebimento provisório;
- Fase 5 (10-12 meses): Período de observação e Recebimento Definitivo.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

Identificação e mitigação dos principais riscos associados à contratação:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Pesquisa ampla de mercado; divulgação em portais nacionais; valores realistas.





Atrasos por condições climáticas	Média	Alto	Cronograma com folga; execução em períodos secos; cláusulas de prorrogação por força maior.
Problemas de fundação / solo	Média	Alto	Estudos geotécnicos prévios; projeto flexível; ensaios de carga.
Qualidade inferior / patologias	Baixa	Alto	Especificações técnicas rigorosas; fiscalização contínua;
Impactos ambientais não previstos	Baixa	Médio	Licenciamento prévio; Destinação correta de resíduos pelo Município.
Sobrepço / desequilíbrio econômico	Baixa	Alto	Estimativa de preços realista; cláusulas de reajuste por índice oficial; análise de propostas.

## 11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para o caso em questão, analisando a complexidade, logística e os impactos sazonais climáticos envolvidos, recomenda-se pela Contratação como objeto não divisível, sem parcelamentos, com a execução sob responsabilidade de uma única empresa, com a completude dos Projetos Aprovados. Seguem as ponderações e justificativas:

- Viabilidade técnica e operacional: Em alguns casos, a obra pode demandar uma integração complexa de diferentes etapas ou componentes, o que torna mais eficiente e prático realizar a contratação como um todo ao invés de dividir em partes menores, onde uma etapa poderia restar inviabilizada até a execução de outra ou mesmo interferir na qualidade dela, dificultando prazos e processos.
- Economia de escala: Realizar a contratação em uma única etapa tende a proporcionar economias de escala e logísticas significativas, tanto em termos de custos com Administração Local e com Mobilizações e Desmobilizações de equipes e equipamentos, quanto na aquisição de materiais em maior quantidade ou mesmo em reaproveitamento/reuso de alguns (fôrmas de madeira, por exemplo), o que tende a resultar em um custo total menor para os envolvidos.
- Redução de impactos ambientais e sociais: Em alguns casos, dividir a obra em várias etapas pode resultar em impactos ambientais e sociais desnecessários, como o aumento do tráfego de veículos pesados nas estradas e vias locais ou mesmo a exposição prolongada de áreas naturais a atividades de construção.





- Facilidade de gestão e fiscalização: Gerenciar e fiscalizar uma única contratação tende a ser mais simples do que lidar com múltiplos contratos e empreiteiros. Isso pode reduzir a burocracia e os custos administrativos associados à supervisão do projeto, garantindo uma maior eficiência na execução e controle dos recursos públicos.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, ou mesmo por intervenção/auxílio direto do próprio Município.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes que não o auxílio do maquinário municipal e dos respectivos operadores, na execução dos serviços de movimentação de terra.

## 12. ASPECTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que a empresa Executora deverá empreender esforços para minimizar a produção destes resíduos em todas as fases da empreitada, dando destinação adequada aqueles que não puderem ser evitados, sempre visando mitigar os possíveis danos ambientais.

- Medidas de mitigação e sustentabilidade:
- Minimização de supressão vegetal e recomposição de áreas de APP com espécies nativas;
- Controle de erosão e sedimentos durante a obra;
- Uso racional de água e energia (preferência por soluções locais e de baixo impacto);
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos de construção (concreto, aço, fôrmas);
- Proteção da fauna aquática durante a execução (períodos de defeso, se aplicável).

As obras deverão observar a legislação ambiental vigente (Lei 12.651/2012 - Código Florestal, Resoluções CONAMA, licenciamento municipal/estadual se necessário).

Recomenda-se a obtenção de Licença Ambiental Prévia (LAP) ou dispensa conforme porte da obra junto ao órgão ambiental competente (FEPAM/RS ou Municipal).





### 13. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

A reconstrução das pontes gerará impactos positivos significativos:

- Econômicos: Retomada do escoamento agrícola, redução de custos logísticos, aumento da competitividade dos produtores locais, geração de empregos diretos e indiretos durante a obra;
- Sociais: Melhoria da qualidade de vida rural, acesso a serviços de saúde, educação e emergência, redução de isolamento em períodos de chuva;
- Ambientais: Estruturas mais resilientes reduzem risco de novos colapsos e danos ambientais associados a obras emergenciais improvisadas.

### 14. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação é **tecnicamente viável**, pois:

- Tecnologia consolidada no Brasil (concreto armado e pré-moldado é padrão para pontes rodoviárias rurais);
- Materiais utilizados/necessários amplamente disponíveis no mercado, (raros casos de escassez), e de fácil obtenção, transporte, manuseio e aplicação;
- Equipamento e ferramentas em sua maioria simples e fáceis de operar na parte executada *in loco* da obra, não exigindo serviços especializados;
- Possibilidade de executar os serviços sem interferências externas (exceto climáticas) devido a interdição total dos locais das obras;
- Empresas capacitadas disponíveis no mercado regional;
- Normas técnicas claras e atualizadas;
- Experiência exitosa de reconstrução de dezenas de pontes em municípios gaúchos afetados por eventos climáticos recentes.
- Agilidade na execução com entrega normalmente dentro do cronograma devido o modelo construtivo, com longarinas e parte do tabuleiro sendo pré-fabricadas e, por tanto, produzidas durante a execução das infra e mesoestruturas.

A contratação é economicamente viável e de alto retorno social, pois o custo de reconstrução é amplamente compensado pelos benefícios de retomada da produção agrícola, redução de perdas e de mobilidade e prevenção de novos prejuízos em eventos futuros.





## 15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE CONTRATO

Recomenda-se a modalidade Concorrência Pública Eletrônica (art. 58, I, Lei 14.133/2021), em face do valor estimado e da complexidade técnica da obra.

Tipo de contratação: Empreitada por Preço Global (art. 6º, XII e art. 47, §1º, Lei 14.133/2021), com execução integral por conta e risco do contratado, conforme Projeto Básico a ser fornecido pela Administração (Projeto Executivo elaborado pela Contratada).

Critério de julgamento: Menor Preço Global (art. 33, I, Lei 14.133/2021), desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas.

## 16. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para a construção das 3 pontes de concreto armado e pré-moldado no interior de Sobradinho/RS é **viável técnica, econômica e ambientalmente**, representando solução adequada e prioritária para a restauração da infraestrutura rural essencial ao escoamento da produção agrícola e à segurança da população.

Recomenda-se, por fim:

- I. Aprovar este ETP e dar continuidade ao planejamento da contratação;
- II. Elaborar Projeto Básico detalhado com memoriais, plantas, especificações e orçamento (SINAPI/SICRO atualizado);
- III. Realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o regime de Empreitada Global;
- IV. Designar gestor e fiscais de contrato com capacitação técnica adequada;
- V. Prever recursos orçamentários e financeiros para a execução (recursos próprios ou transferências federais/estaduais para reconstrução pós-desastre).

**Este Estudo Técnico Preliminar atende integralmente ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e serve de base para a elaboração do Edital de Licitação e do Projeto Básico**

DIEISSON  
COLOMBELLI  
BRIDI:01706389019

Assinado de forma digital por  
DIEISSON COLOMBELLI  
BRIDI:01706389019  
Dados: 2026.05.21 08:58:31  
-03'00'

ENGº DIEISSON COLOMBELLI BRIDI  
**Diretor de Projetos e Engenharia**  
Prefeitura Municipal de Sobradinho





## TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 492/2026**

**ÓRGÃO: Município de Sobradinho/RS**

**SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global**

**TIPO DE OBRA: Engenharia – Obras de Arte Especial (Pontes)**

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projeto Executivo e execução da construção de 03 (três) pontes de concreto armado e pré-moldado, localizadas no interior do Município de Sobradinho/RS, em substituição às estruturas danificadas ou destruídas por eventos climáticos extremos ocorridos em 17 de junho de 2025.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecimento da infraestrutura viária rural do município, severamente comprometida por eventos climáticos extremos ocorridos no ano de 2025, os quais ocasionaram a destruição de pontes essenciais à mobilidade e à atividade econômica local.

A ausência dessas estruturas compromete:

- O escoamento da produção agrícola;
- O tráfego de máquinas e veículos pesados;
- O acesso da população rural a serviços públicos essenciais;
- A segurança viária;
- A logística de atendimento emergencial.





A execução das obras garantirá maior segurança estrutural, resiliência a eventos climáticos futuros e durabilidade mínima estimada em 50 anos.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pelas disposições da:

Lei Federal nº 14.133/2021;

Normas da ABNT (NBR 6118, NBR 7187, NBR 7188, NBR 9452);

Normas do DNIT aplicáveis;

Demais legislações pertinentes à matéria.

### 4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

As obras compreendem a construção das seguintes pontes:

Item	Local	Extensão	Largura	Área
01	Baixo Pilão (Fundos da Brasileira)	16,00 m	6,00 m	96,00 m <sup>2</sup>
02	Vila Gramado (Ponte da Vila)	15,00 m	6,00 m	90,00 m <sup>2</sup>
03	Vila Gramado (Divisa Segredo)	17,00 m	6,00 m	102,00 m <sup>2</sup>

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As estruturas deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

#### 5.1 Superestrutura

Vigas longarinas pré-moldadas (tipo I ou equivalente);

Laje em concreto armado moldado in loco.

#### 5.2 Mesoestrutura

Pilares e travessas em concreto armado.

#### 5.3 Infraestrutura

Fundações executadas em rocha sã.

#### 5.4 Materiais





Concreto estrutural: fck mínimo de 35 MPa;

Aço CA-50 e CA-60.

#### 5.5 Dispositivos Complementares

Guarda-rodas;

Sinalização viária;

Sistema de drenagem.

#### 5.6 Critérios de Projeto

Atendimento às normas técnicas vigentes;

Dimensionamento para cheias com período de retorno mínimo de 100 anos;

Elevação do tabuleiro com folga mínima de segurança.

### 6. DA LOCALIZAÇÃO

As obras serão executadas no interior do Município de Sobradinho/RS, conforme coordenadas geográficas constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### 8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de:

R\$ 2.102.400,00 (dois milhões, cento e dois mil e quatrocentos reais).

O valor deverá ser atualizado conforme planilha orçamentária detalhada baseada em sistemas oficiais (SINAPI/SICRO).

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

Parágrafo único. As dotações poderão ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

## 10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 10.1 Técnica

Registro no CREA;

Atestados de capacidade técnica compatíveis;

Certidão de Acervo Técnico – CAT;

Comprovação de vínculo do responsável técnico.

### 10.2 Equipe Técnica

Engenheiro Civil responsável;

Engenheiro de Segurança do Trabalho.

### 10.3 Outros

Realização de vistoria técnica obrigatória;

Garantia contratual mínima de 5%;

Garantia da obra de 5 anos.

## 11. DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob responsabilidade integral da contratada, incluindo:

Elaboração do Projeto Executivo;

Execução da obra;

Fornecimento de materiais e mão de obra;

Cumprimento das normas técnicas.





## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de:

Menor Preço Global.

## 13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de:

Concorrência Pública Eletrônica.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Elaborar o Projeto Executivo;

Executar os serviços conforme especificações;

Garantir qualidade e segurança;

Cumprir prazos estabelecidos;

Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e ambientais.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar informações necessárias;

Acompanhar e fiscalizar a execução;

Efetuar os pagamentos conforme medições.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), com competência para:

Acompanhar a execução;

Validar medições;

Emitir relatórios técnicos.

## 17. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamento conforme medições mensais;





Baseado nos serviços efetivamente executados;

Condicionado à aprovação da fiscalização.

#### 18. DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá:

Dar destinação adequada aos resíduos;

Minimizar impactos ambientais;

Cumprir a legislação ambiental vigente;

Recuperar áreas degradadas.

#### 19. DO RECEBIMENTO

Recebimento Provisório após conclusão da obra;

Recebimento Definitivo após período de observação.

#### 20. DAS PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, constituindo documento essencial para a instrução do processo licitatório.

SOBRADINHO / RS, 06 de maio de 2026.

Olandir Bernardy  
Sec. Obras e Serviços Urbanos

Luiz Affonso Trevisan  
Prefeito Municipal



**LUIZ AFFONSO TREVISAN**  
353.703.860-72  
21/05/2026 08:39:52



Assinado eletronicamente por: OLANDIR  
BERNARDY 466.830.380-15 21/05/2026  
08:42:22

Assinatura digital avançada.





## NOTA TÉCNICA

**- OBJETO(S): RECONSTRUÇÃO DE 03 PONTES EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO (REC-RS-4320701-20251001-02).**

**- LOCAL(IS): BAIXO PILÃO E VILA GRAMADO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.**

Por tratarem-se de Obras de Arte Especiais (OAE), onde há maior grau de complexidade de gerenciamento e execução, e principalmente devido a localização (interior do Município), existem dificuldade pontuais que recomendam visita técnica prévia para melhor entendimento e planejamento, quais são:

Logística e transporte dos pré-moldados: as condições e dimensões das estradas e acessos no interior (estreitamentos de pista, curvas acentuadas, aclives ou declives elevados), podem limitar, atrapalhar ou, até mesmo, representar riscos aos veículos de transporte / carga;

Infraestrutura: podem haver limitações significativas de fornecimento de água potável e de energia elétrica, principalmente de potência/carga, interferindo principalmente no uso de equipamentos elétricos;

Trânsito e Trafego: em alguns casos podem haver dificuldades com a disponibilidade de rotas alternativas durante a execução das obras, sendo necessário providenciar intervenções pontuais e planejadas, com controle de fluxo/passagem e desvios próximos as obras, podendo interferir nas execuções em alguns momentos;

Impactos Climáticos: intempéries mais volumosas ou persistentes podem elevar o nível dos cursos d'água onde as obras estão sendo executadas, inviabilizando a continuidade dos serviços até que a situação se estabilize, o que pode levar dias, resultando em prejuízos de logística, cronograma e planejamento.

Desta forma, **Recomendo pela Exigência de Vistoria *in Loco* para cada Lote / Meta** da Empreitada em questão, sendo esta uma condicionante a participação no Certame.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS**

---

Além disso, é imprescindível a apresentação do Acervo Técnico do Profissional Responsável pela Execução da Obra, o qual deve ser reconhecido pelo Órgão Regulador (CREA) através de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) específica e devidamente registrada, comprovando a execução de pelo menos 50% dos serviços previstos para Execução das 03 (três) Obras de Arte Especiais do tipo Ponte em Concreto Armado e Pré-Fabricado, ou seja, 144,00m<sup>2</sup> de Execução de Pontes de Concreto com Estruturas Pré-moldadas.

SOBRADINHO, 07 de MAIO de 2026.

DIEISSON  
COLOMBELLI  
BRIDI:01706389019

Assinado de forma digital  
por DIEISSON COLOMBELLI  
BRIDI:01706389019  
Dados: 2026.05.13 12:33:37  
-03'00'

---

ENG<sup>o</sup> DIEISSON COLOMBELLI BRIDI

**Diretor de Projetos e Engenharia.**  
353.703.860-72  
22/05/2026 08:09:28



assinado  
digitalmente  
Assinatura digital avançada.

